



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO Nº 045/2024

PROJETO DE LEI Nº 008/2024

INSTITUI A EXIGÊNCIA PARA QUE OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SITUADOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, PROMOAM A FIXAÇÃO EM LOCAIS DE DESTAQUE DE INFORMAÇÕES CONCERNENTES AOS EFEITOS PREJUDICIAIS ADVINDOS DO CONSUMO DE TABACO, BEBIDAS ALCOÓLICAS E SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES.

Art. 1º Determina-se que todos os estabelecimentos de ensino situados no município de Campina Grande devem, compulsoriamente, exibir de forma destacada nas salas de aula e áreas de lazer, a seguinte expressão: "O fumo e a ingestão de bebidas alcoólicas são extremamente prejudiciais à saúde, e o uso de drogas resulta em morte".

Art. 2º A não observância das disposições estabelecidas na presente legislação resultará em imposição de sanções administrativas ao infrator, as quais variarão de acordo com as circunstâncias específicas, sem prejuízo das repercussões de natureza civil ou penal e daquelas determinadas por normas específicas.

I - Advertência por Escrito;

II - Multa de 10 a 100 Unidades Fiscais de Campina Grande (UFCG's).

Art. 3º A reincidência é caracterizada pela reiteração da infração, sendo que tal condição se configura quando a penalidade é imposta por meio de uma decisão administrativa que não admite recurso.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento desta lei ficará a cargo da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Campina Grande.

Parágrafo único. Os recursos advindos das multas aplicadas serão destinados ao Conselho Municipal Antidrogas.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“Casa de Félix Araújo”
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – PB, “Casa de Félix Araújo”, em 06 de março de 2024.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado

no Plenário em Sessão do dia 06 de março de 2024.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB “Casa de Félix Araújo”

Secretária - S.A.P.

Presidente

1º Secretário